

**EDITAL Nº MED_COI_005/2022_UAM – CANDIDATOS EM ZONA DE CONFLITO
CURSO DE MEDICINA**

Edital de oferta de vagas remanescentes em Curso de Graduação Presencial, por meio de seleção e ingresso por Processo de Transferência Externa para o curso de Medicina da Universidade Anhembi Morumbi, para ingresso no período letivo de 2022/2.

Este Edital tem por base as vagas remanescentes que a Universidade Anhembi Morumbi possui por não ter realizado sua oferta em anos pretéritos ou por ter ofertado em quantidade menor do que legalmente tem autorização para ofertar, considerando “vagas remanescentes” aquelas de anos anteriores que não foram preenchidas ou que foram liberadas. Essas vagas são destinadas aos candidatos originários de Instituições de Ensino Estrangeiras, situadas em Zona de Conflito e listada no site do World Directory of Medical Schools (<https://www.wdoms.org/>) e que, portanto, possuem aproveitamento curricular a ser realizado na Universidade Anhembi Morumbi, ou seja, possuem carga horária integralizada maior que zero.

Considerando o exposto, a diretoria da Universidade Anhembi Morumbi, de acordo com a legislação em vigor e no uso de suas atribuições, torna público que, no período de **12/09/2022 a 18/09/2022**, estarão abertas as inscrições por meio de Seleção e Ingresso por Processo de Transferência Externa para o Curso de Medicina da Universidade Anhembi Morumbi, para ingresso no período letivo de 2022/2.

1. DO CANDIDATO

1.1 É qualificado a inscrever-se para este Processo Seletivo o candidato que ingressou no curso de Medicina de Instituição de Ensino Superior Estrangeira listada no site do World Directory of Medical Schools (<https://www.wdoms.org/>).

1.1.2 Só poderão participar do processo seletivo para o curso de Medicina, os candidatos devidamente matriculados ou trancados, no primeiro semestre de 2022 e originados do curso de graduação de Medicina, cujas Instituições estejam situadas em países classificados como Zonas de Conflito de ordem tipo 1 – Disputa Territorial e tipo 2 – Guerra Civil, de acordo com o Global Conflict Tracker do Conselho de Relações Internacionais dos EUA <https://www.cfr.org/global-conflict-tracker/#>, bem como instituições a menos de 200 Km da fronteira desses países.

1.1.2.1 Candidatos vindos de instituições localizadas em Zonas de Conflito, conforme **item 1.1.2**, que participaram dos Processos Seletivos de Transferência Externa, **EDITAL Nº MED_COI_003 e 004/2022_UAM**, com Ingresso no 2º semestre de 2022 e hoje já estão matriculados, podem se inscrever e concorrer à bolsa de estudos de 50%, concedidas neste edital.

1.2 Somente serão avaliados para a etapa 1 e etapa 2, os candidatos que venham de instituições situadas em países classificados como Zona de Conflito, de acordo com o Global Conflict Tracker e registradas no World Directory Medical Schools, conforme itens **1.1, 1.1.2, 5.1 e 5.1.1**.

2. DAS CONDIÇÕES

2.1 O candidato ficará sujeito à adequação de currículo e adaptação de unidades curriculares/unidades de aprendizagem, conforme Projeto Pedagógico do Curso de Medicina da Universidade Anhembi Morumbi, nos termos da legislação vigente e das normas internas para aproveitamento de estudos.

2.2 As vagas ofertadas por meio deste edital consideram a estrita observância das vagas autorizadas pelo Ministério da Educação e a absoluta ausência de vagas em etapas/fases subseqüentes a 2022/2.

2.2.1 O candidato deverá realizar matrícula e cursar as disciplinas do período para o qual foi selecionado e aquelas que porventura estejam em oferta sem choque de horário e para as quais seja indicado para cumprir adaptações, sendo vetado, em qualquer outra situação, cursar unidades curriculares/unidades de aprendizagem distintas daquelas ofertadas na etapa/fase para a qual foi classificado.

2.2.2 O candidato somente poderá solicitar novas dispensas, além daquelas divulgadas no resultado da análise curricular, nos próximos semestres, desde que apresentada nova documentação atualizada, ficando ciente que em caso de deferimento do aproveitamento de estudos não será possível alteração ou a progressão de semestre.

2.3 A análise do candidato pela Coordenação do Curso será realizada somente após o pagamento da taxa de inscrição, entrega e análise da documentação obrigatória, não havendo avaliação prévia para adequação do candidato para as etapas/fases/períodos em que existem vagas disponíveis.

2.4 A Universidade Anhembi Morumbi não acolhe/deferir a solicitação de transferência externa de candidatos que ingressaram pelo programa ProUni e de detentores de bolsa do Fundo Social.

3. DO CURSO E DAS VAGAS

3.1 Para o curso de Medicina da Universidade Anhembi Morumbi, na modalidade Bacharelado, turno integral, serão oferecidas, no 2º semestre de 2022, **as seguintes vagas, nas respectivas unidades:**

UNIDADE PIRACICABA

Av. Rio das Pedras, 1601 - Pompéia, Piracicaba/SP

SITUAÇÃO	VAGAS	PERÍODOS
Portaria de Autorização MEC nº 329 de 11/05/2018 – DOU 14/05/2018	5	2º, 4º e 6º

UNIDADE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Av. Dep. Benedito Matarazzo, 4.050, Jd. Aquários, São José dos Campos/SP

SITUAÇÃO	VAGAS	PERÍODOS
Portaria de Autorização MEC nº 462 de 28/06/2018 – DOU 29/06/2018	5	2º, 4º e 6º

UNIDADE MOOCA

Rua Dr. Almeida Lima, 1.134, Mooca, São Paulo/SP

SITUAÇÃO	VAGAS	PERÍODOS
Portaria de Reconhecimento MEC nº 597 de 14/04/2022	10	2º, 4º e 6º

3.1.1.2 As vagas serão preenchidas de acordo com a classificação com a obtida na Etapa 1 e análise da documentação, realizada pela coordenação na Etapa 2, desta forma, podemos ter períodos não preenchidos.

3.1.1.3 A Etapa 1 é classificatória e eliminatória, feita por meio da Análise da Média Global do candidato. A Etapa 2 será apenas eliminatória, onde será feita a análise dos documentos apresentados de acordo com as regras do edital.

3.2 A indicação do semestre de ingresso do candidato será realizada após a classificação na Etapa 1 e conforme análise curricular dos documentos entregues, ficando o candidato ciente de que se não se enquadrar nas etapas/fases/períodos com vagas existentes e não tiver dentro dos critérios estabelecidos no item 6 deste edital, será eliminado do processo seletivo.

3.3 O candidato que cursou além do 6º período, está ciente de que caso aprovado, retornará aos períodos ofertados neste edital.

3.4 Caso a Universidade Anhembi Morumbi identifique, em seus processos internos, a vacância de mais vagas em períodos específicos, estas poderão ser objetos aditivos no número de vaga, observando a oferta nesses períodos específicos.

3.4.1 Para essas vagas em períodos específicos serão convocados os candidatos que na etapa 2 tenham sido indicados para estes períodos e seguindo a ordem de classificação resultante da etapa 1 (Média Global).

4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições deverão ser realizadas no site da Universidade Anhembi Morumbi (<https://portal.anhembi.br/vestibular-medicina>), no período de **12/09/2022 a 18/09/2022**.

4.2 A taxa de inscrição, que não será objeto de restituição em hipótese alguma (exceto no caso a que se refere o **item 12.7**, terá o valor de **R\$50,00 (cinquenta reais)**.

4.2.1 O boleto estará disponível para download e a última data de vencimento será, impreterivelmente, no dia **19/09/2022**. Para obter a 2ª via, o candidato poderá acessar sua inscrição no site ou solicitar pelo telefone (11) 4007-1192. O candidato conseguirá emití-lo somente até o último dia de inscrição, ou seja, dia **18/09/2022**.

4.2.2 A Universidade Anhembi Morumbi não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por eventuais equívocos provocados pelas instituições bancárias, assim como por falhas no registro de boletos bancários; problemas de ordem técnica nos computadores ou dispositivos móveis utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados, a geração e a impressão do boleto bancário.

4.3 O candidato é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição e arcará com as consequências e responsabilidades decorrentes de eventuais erros e/ou omissões no preenchimento do documento.

4.4 É de responsabilidade do candidato acompanhar o status e confirmação da sua inscrição, bem como todas as publicações relacionadas ao processo seletivo a serem divulgadas no site da Universidade Anhembi Morumbi (<https://portal.anhembi.br/vestibular-medicina>).

- 4.5** Ao preencher o formulário de inscrição, que é de sua inteira responsabilidade, o candidato declara aceitar as condições do presente edital, devendo acatar as decisões que possam vir a ser tomadas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo 2022/2.
- 4.6** A Universidade Anhembi Morumbi não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.7** Não serão aceitas inscrições que não atendam ao previsto neste edital nem recursos por inscrição não efetivada em virtude de incorreções no preenchimento do formulário de inscrição.
- 4.8** A Universidade Anhembi Morumbi poderá utilizar o e-mail e o celular informados na ficha de inscrição para enviar aos candidatos informações relativas ao Processo Seletivo de Medicina, por mensagens de texto ou WhatsApp, conforme Lei Geral de Proteção de Dados.
- 4.9** Após confirmação e transmissão dos dados cadastrados pelo candidato, no ato da inscrição, na Ficha de Inscrição, não serão aceitas alterações nos dados informados, transferência de inscrições e pagamentos entre pessoas da Taxa de Inscrição.
- 4.10** As informações constantes na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Universidade Anhembi Morumbi de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto fornecidos pelo candidato.
- 4.11** O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição.
- 4.12** A relação preliminar dos candidatos inscritos será publicada em **22/09/2022**, até às 14h, no site da Universidade Anhembi Morumbi: <https://portal.anhembi.br/vestibular-medicina>.
- 4.12.1** Após a análise dos recursos, a relação final dos candidatos inscritos, será publicada no dia **23/09/2022**, após às 18h.

5. DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1** Só poderão participar do processo seletivo para o curso de Medicina, os candidatos devidamente matriculados ou trancados, no primeiro semestre de 2022 e originados do curso de graduação de Medicina, em instituições de ensino situadas fora do país desde que atendam o previsto nesse Edital, cujas instituições estejam listadas no site do *World Directory of Medical Schools* (<https://www.wdoms.org/>) e os vínculos acadêmicos estejam explicitamente comprovados nos documentos obrigatórios solicitados.
- 5.1.1** Só poderão participar do processo seletivo para o curso de Medicina, os candidatos devidamente matriculados ou trancados, no primeiro semestre de 2022 e originados do curso de graduação de Medicina, cujas Instituições estejam situadas em em países classificados como Zonas de Conflito de ordem tipo 1 – Disputa Territorial e tipo 2 – Guerra Civil, de acordo com o Global Conflict Tracker do Conselho de Relações Internacionais dos EUA <https://www.cfr.org/global-conflict-tracker/#>, bem como instituições a menos de 200 Km da fronteira desses países.
- 5.2** A **primeira etapa**, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na análise de Média Global do candidato, de acordo com documentos enviados entre **12/09/2022 a 18/09/2022**, conforme item 7 deste edital.
- 5.2.1** A média global será calculada a partir da soma de todas as disciplinas cursadas, aprovadas e reprovadas, não sendo consideradas as disciplinas dispensadas, pelo candidato na instituição de origem, dividido pela quantidade dessas disciplinas.
- 5.3** Na **segunda etapa**, de caráter eliminatório, a documentação do candidato será avaliada se apresenta todas as informações e condições citadas no item 6 deste edital. Nesta etapa, a Coordenação do Curso procederá com a análise das disciplinas cursadas com aproveitamento acadêmico satisfatório (aprovadas) no curso de origem, considerando conteúdos programáticos e carga horária, para equivalências e aproveitamento de estudos de disciplinas. Realizada a análise documental e curricular, os candidatos serão classificados de acordo com a referida análise para a etapa/fase/período adequado, observadas as regras contidas no item 3.1 do edital.
- 5.3.1** Os alunos já matriculados que se inscreverem para concorrer à bolsa de estudos, terão os documentos analisados para fins de Média Global. Será mantido o semestre de ingresso e a análise de dispensas realizada pela Coordenação anteriormente.
- 5.4** Para fins de apurar a veracidade das informações prestadas ou documentos enviados pelo candidato, a Universidade Anhembi Morumbi se resguarda no direito de, a qualquer tempo, solicitar novas informações e validar a autenticidade dos documentos entregues pelo candidato além de poder requerer outros documentos não listados no item 6 deste edital com objetivo de apoiar a análise documental e análise curricular, sendo autorizada por meio da inscrição neste processo seletivo, a consulta dos dados pessoais do candidato junto a órgãos públicos ou Instituições de Ensino.

- 5.5 Somente serão avaliados para a etapa 1 e etapa 2, os candidatos que venham de instituições situadas em países classificados como Zona de Conflito, de acordo com o Global Conflict Tracker e registradas no World Directory Medical Schools, conforme itens **1.1, 1.1.2, 5.1 e 5.1.1**.

6 DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A ANÁLISE CURRICULAR

6.1. A documentação estabelecida no **item 7** deste edital deverá ser salva em um drive online aberto e o link de acesso ser enviado no período de **12/09/2022 a 18/09/2022**, para o e-mail copeve.transferencia@animaeducacao.com.br.

- 6.1.1 Fica o candidato ciente de que caso não envie a documentação completa em PDF de forma Legível será eliminado do processo.
- 6.1.2 A Universidade Anhembi Morumbi não se responsabiliza por problemas de conexão, que, porventura impeçam o envio da documentação dentro do prazo estipulado no item 6.1.
- 6.2 Assim que o candidato finalizar a inclusão dos documentos no Drive Online, deverá enviar para o link de acesso a pasta para o e-mail copeve.transferencia@animaeducacao.com.br, não sendo aceito o envio para outro e-mail que não o aqui especificado.
- 6.2.1 O e-mail deverá ter no assunto o Processo que o Candidato está participando, campus de Interesse e o nome completo do candidato (Exemplo: Processo Transferência Externa-Zona de Conflito: Campus Mooca – José Maria da Silva).
- 6.2.2 Incluir no corpo do e-mail os dados básicos do candidato: Nome completo, RG, CPF, Faculdade e Campus de Interesse.
- 6.2.3 A Copeve Transferência irá responder ao e-mail informando que recebeu **o link de acesso** ao Drive Online, que deverá ficar aberto e sem restrição de acesso até a finalização deste Processo.
- 6.2.4 A Universidade Anhembi Morumbi não se responsabiliza se o e-mail de confirmação for para lixeira ou ser classificado como SPAM ou por problemas de conexão do candidato.
- 6.2.5 É de reponsabilidade do candidato o correto envio do link de análise e da inclusão correta dos documentos obrigatórios.
- 6.3 Link incorreto, com erro na abertura, drive bloqueado solicitando acesso, bem como, documentos corrompidos não serão considerados para a análise.
- 6.4 Candidatos que enviarem e-mail, após o horário de atendimento da comissão (09h às 19h de segunda à sexta), receberão a confirmação de recebimento apenas no dia seguinte.
- 6.5 Assim que o e-mail com o link de acesso ao drive online for enviado, o candidato não poderá incluir novos documentos.
- 6.6 Não haverá suporte para envio dos documentos, uma vez que todas as orientações estão contidas nesse edital, bem como não haverá conferência prévia dos documentos enviados.
- 6.7 Não serão aceitos documentos printados ou retirados do site da instituição de origem, sem validação de assinatura. Os documentos devem ser emitidos pela instituição de origem e conter carimbo, data e assinatura. Em caso de documentos assinados de forma eletrônica, deverá conter link para validação.
- 6.7.1 Documentos que estejam ilegíveis integral ou parcialmente, não serão considerados na etapa de análise.

7 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A ANÁLISE CURRICULAR – INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR LOCALIZADA NO EXTERIOR

- 7.1 Deverá ser anexada toda a documentação listada abaixo devidamente traduzida e homologada por tradutor oficial, reconhecido na Junta Comercial do Estado e possuir carimbo do Consulado Brasileiro, com sede no país onde funcionar o estabelecimento de ensino que os expedir, ou selo de Haia. Não será necessário o envio da cópia dos documentos, somente a tradução.
- Histórico Escolar traduzido da Instituição de Ensino completo (não poderá ser parcial, ou seja, deve constar todas as disciplinas cursadas), constando ano e forma de ingresso do candidato, informações das disciplinas cursadas com aprovação (carga horária, semestre e ano em que foi cursada e nota ou conceito de aprovação), cronologia integral desde o ingresso ao término da vinculação do acadêmico à Instituição de origem, carimbo, data e assinatura do responsável na Instituição de origem.

- Programa (plano de ensino/conteúdo programático) das disciplinas cursadas e aprovadas constantes no Histórico Escolar com dados do aluno, carimbo, data e assinatura da Instituição de Ensino de origem. Não deverá ser enviado programa de disciplinas reprovadas.
 - Para as traduções dos planos de ensino em que o documento foi assinado de forma eletrônica, também deverá ser apresentado a cópia do recibo emitido pela Junta Comercial do Estado, ou documento que comprove oficialização da solicitação junto ao órgão emissor do documento.
 - Atestado de Regularidade Acadêmica com data de emissão no primeiro semestre de 2022, constando a situação do candidato no **1º semestre 2022**, com exceção se a informação constar no histórico escolar. Será considerado estudante com Regularidade Acadêmica aquele que estiver regularmente matriculado no primeiro semestre de 2022 ou com Trancamento de Matrícula no curso por até 2 anos (primeiro semestre de 2022 inclusive) ou documento que descreva a suspensão temporária de vínculo acadêmico, de forma a poder se rematricular na instituição de origem, sem necessidade de novo processo seletivo.
 - Documento de reconhecimento/autorização do curso e da Universidade, com exceção se constar no Histórico Escolar.
 - Caso conste aproveitamento de estudos ou convalidação/validação de disciplinas no histórico escolar do candidato na IES de origem, este deverá apresentar **toda** a documentação citada acima da Instituição onde, de fato, as disciplinas foram cursadas (IES de origem da disciplina cursada).
- 7.2** Serão aceitos os documentos emitidos a partir do 2º semestre de 2020, desde que o Atestado de Regularidade Acadêmica tenha data de emissão a partir do primeiro semestre de 2022.
- 7.3** Candidatos deverão encaminhar documento de identidade, junto aos demais documentos. Serão aceitos os seguintes documentos:
- Carteira de Identidade;
 - Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - Passaporte.
- 7.4** Só serão analisadas a fim de aproveitamento acadêmico/equivalência as disciplinas concluídas com status de aprovadas na documentação apresentada para análise durante o período estipulado neste edital para entrega de documentação.
- 7.5** Candidatos não brasileiros ou nativos de país de Língua Portuguesa, deverão, obrigatoriamente, entregar Certificado de Proficiência no idioma (PT-Brasil), junto aos demais documentos obrigatórios para a análise curricular.

8 DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL

- 8.1** A classificação final dos candidatos será realizada mediante a participação e classificação em todas as etapas, até o limite das vagas, considerando a ordem decrescente da Média Global dos candidatos. Caso necessário, o desempate final será feito da seguinte forma:
- a) Pela idade cronológica decrescente dos candidatos.
 - b) Persistindo o impasse, o desempate final será feito pela ordem crescente dos períodos, ou seja, serão preenchidas, prioritariamente, as vagas do 2º período, em seguida, as vagas do 4º período, e por fim, as vagas do 6º período.
- 8.2** O resultado **Preliminar de Classificação consolidado (1ª e 2ª etapas)**, será divulgado com os nomes dos candidatos selecionados de acordo com a LGPD, em **27/09/2022 até às 14h**, no site da Universidade Anhembi Morumbi (<https://portal.anhembi.br/vestibular-medicina>).
- 8.3** O resultado **Final de Classificação**, após as análises dos recursos, será divulgado com os nomes dos candidatos aprovados e Excedentes, de acordo com a LGPD em **30/09/2022 após às 18h**, no site da Universidade Anhembi Morumbi (<https://portal.anhembi.br/vestibular-medicina>).
- 8.4** É exclusiva responsabilidade do candidato a consulta e o acompanhamento de todos os resultados publicados no site da Universidade Anhembi Morumbi (<https://portal.anhembi.br/vestibular-medicina>).

9 DOS RECURSOS

- 9.1** A interposição de recurso contra a lista preliminar de inscritos, a que se refere o item 4.12, **iniciará às 14 horas do dia 22/09/2022 e encerrará às 23h59min. do mesmo dia**, mediante protocolo via e-mail, com confirmação de leitura, para copeve.transferencia@animaeducacao.com.br, com o assunto "UAM - RECURSO TRANSFERÊNCIA EXTERNA – ZONA DE CONFLITO: NOME COMPLETO DO CANDIDATO", contendo no corpo do e-mail: CPF completo do candidato, campus de interesse anexando comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

- 9.2** A interposição de recurso contra o resultado preliminar (1ª e 2ª etapas), iniciará às 14 horas do dia **27/09/2022 e encerrará às 23h59min. do mesmo dia**, mediante protocolo via e-mail, com confirmação de leitura, para copeve.transferencia@animaeducacao.com.br, com o assunto "UAM - RECURSO TRANSFERÊNCIA EXTERNA – ZONA DE CONFLITO: NOME COMPLETO DO CANDIDATO", contendo no corpo do e-mail: CPF completo do candidato, campus de interesse e motivo da solicitação de recurso. Se houver mais de um motivo, todos deverão ser listados em um único e-mail.
- 9.3** A interposição de recurso deverá ser fundamentada, sendo que os argumentos devem conter lógica e consistência.
- 9.3.1** Não serão aceitos documentos em etapa de recurso. As análises curriculares são realizadas de acordo com documentação entregue dentro do prazo, conforme item 6.1.
- 9.4** Os recursos serão analisados pela comissão do processo seletivo, que dará a decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância.
- 9.5** As decisões em relação aos recursos serão enviadas ao e-mail do candidato que impetrou o recurso.
- 9.6** Os recursos deverão ser encaminhados a partir do mesmo endereço eletrônico cadastrado pelo candidato no momento de sua inscrição para participação do processo seletivo.
- 9.7** O recurso deve ser realizado pelo próprio candidato. Se realizado por terceiro, deverá vir acompanhado de procuração com poder específico e com firma reconhecida.

10 DA MATRÍCULA

- 10.1** A matrícula dos candidatos aprovados no limite das vagas será feita, na primeira chamada, nos dias **03/10/2022 e 04/10/2022**, com o pagamento do boleto referente à matrícula e assinatura do contrato de adesão em data e local a serem informados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
- 10.2** O boleto e o contrato de prestação de serviços educacionais ficarão disponíveis para impressão no ambiente de pré-matrícula no site da instituição.
- 10.2.1** A matrícula do curso de Medicina deverá ser realizada de forma presencial, com assinatura do Termo de Concessão de Bolsa, contrato de prestação de serviços e pagamento do boleto de matrícula. O Termo de Concessão de Bolsa será disponibilizado pela central, durante a matrícula.
- 10.2.2** Alunos já matriculados, que forem aprovados neste processo, deverão comparecer na central de atendimento, dentro do período de matrículas, para assinatura do Termo de Concessão de Bolsa.
- 10.3** Os candidatos aprovados terão direito a uma bolsa de 50% durante o 2º semestre de 2022, devendo assinar no momento da matrícula, o Termo de Concessão de Bolsa. O período de usufruto dessa bolsa poderá ser prorrogado por apenas mais um período (6 meses), caso o conflito perdure no país onde a instituição de origem está situada, totalizando no máximo, 1 (um) ano de bolsa.
- 10.4** A convocação dos candidatos excedentes será realizada via publicação e divulgada no site <https://portal.anhemi.br/vestibular-medicina>, podendo, também, ser realizada por telefone, WhatsApp, e-mail, sendo que eventual incorreção das informações são de inteira responsabilidade do candidato. O candidato convocado deverá realizar matrícula em locais a serem divulgados no site conforme calendário de chamadas indicado abaixo:
- a)** 1ª chamada: Matrícula nos dias **06/10 e 07/10/2022**
- b)** 2ª chamada: Matrícula nos dias **11/10 e 13/10/2022**
- c)** Demais chamadas (se necessário) a partir de **14/10/2022**
- 10.4.1** Excedente é o candidato aprovado, mas não classificado no limite das vagas do curso de Medicina, o qual só será convocado em caso de desistência do candidato classificado, de acordo com a ordem de classificação dos excedentes.
- 10.4.2** A convocação de excedentes constitui mera liberalidade da Universidade Anhemi Morumbi e respeitará o limite de vagas divulgadas neste edital. Sendo assim, estarão automaticamente encerradas as chamadas, caso se complete o total de vagas definido.
- 10.5** A não efetivação da matrícula completa (pagamento da matrícula até o último dia do prazo de matrícula da chamada, entrega da documentação obrigatória de matrícula do candidato e fiador, assinatura do contrato de prestação de serviços impresso e, se aplicável, documentação do responsável) nas datas fixadas acarretará perda do direito à respectiva vaga e abrirá igual número de vagas para os classificados subsequentes. **Não haverá, portanto, reserva de vagas.**
- 10.6** Para matricular-se, o aluno deverá apresentar o comprovante de pagamento da 1ª parcela da semestralidade, assinar as 2 (duas) vias impressas do contrato de prestação de serviços educacionais entregues no ato da matrícula (assinatura do contratante e fiador), e entregar os seguintes documentos:

1 (uma) cópia simples e original (para conferência)

- Certificado de conclusão do ensino médio ou de curso equivalente;
- Histórico escolar do ensino médio;
- Diploma, quando se tratar de curso profissionalizante do ensino médio;
- Prova de quitação com o serviço militar, para os maiores de 18 anos do sexo masculino;
- Título de eleitor;
- Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais (última eleição), para maiores de 18 anos;
- Documento oficial de identidade;
- CPF;
- Comprovante de residência atualizado.
- Passaporte com visto válido, para candidatos estrangeiros.
- Comprovante de situação com o Enade;
- Histórico escolar do curso de graduação de origem, constando as disciplinas cursadas e aprovadas, com as respectivas cargas horárias;

10.7 A não entrega dos documentos relacionados a seguir não impedem a matrícula do estudante, mas deverão ser encaminhados à Universidade Anhembi Morumbi, uma vez que compõem a relação de requisitos necessários para os devidos registros acadêmicos. O candidato deverá encaminhá-los pós matrícula, pelo portal do aluno > Sala de Aula Virtual > Documentos de Matrícula.

- Certidão de Nascimento ou Casamento.
- Comprovante de vacina contra Hepatite B e Tétano;
- Prova de quitação com o serviço militar, para os maiores de 18 anos do sexo masculino;
- Título de eleitor;
- Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais (última eleição), para maiores de 18 anos;
- Comprovante de residência atualizado;
- Passaporte com visto válido, para candidatos estrangeiros.

10.8 Candidato **estrangeiro** deverá apresentar: identidade de estrangeiro, CPF, comprovante de endereço, passaporte e visto do tempo de permanência no Brasil.

10.9 Candidato que concluiu o ensino médio no exterior deverá apresentar: histórico escolar do ensino médio traduzido e juramentado; cópia do parecer da Secretaria de Estado da Educação validando a equivalência de estudos no exterior e cópia da publicação no Diário Oficial da União (DOU).

10.10 Caso tenha realizado os estudos de ensino médio em instituição estrangeira, o aluno deverá, antes de formalizar a matrícula, obter a certidão de equivalência no Conselho Estadual de Educação.

10.11 O Candidato-Contratante declara:

- que satisfaz os requisitos legais para realizar o curso superior no qual requer sua matrícula;
- que são verdadeiros, válidos e regulares os documentos que apresenta para comprovar sua identidade e a satisfação de tais requisitos, tais como diplomas, históricos escolares, declaração de conteúdo, pedidos de aproveitamento de disciplina e outros previstos neste Edital;
- a regularidade e validade, dos cursos e estudos que realizou anteriormente à matrícula, ou sua convalidação/revalidação.

10.12 Caso, após a matrícula, seja verificada qualquer pendência, dúvida ou irregularidade, o Candidato Contratante se compromete a saná-las no prazo legal ou que vier a ser concedido pela instituição de ensino, sob pena do indeferimento ou cancelamento de sua matrícula e de demais efeitos legais decorrentes.

10.13 Durante o período de vigência da bolsa de estudos, não será exigido que o aluno apresente fiador, mas após este período, para se rematricula no curso de Medicina da Universidade Anhembi Morumbi, o aluno ou o seu responsável legal providenciará garantia, na modalidade fiança, que poderá ser substituída por seguro-garantia ou fiança bancária, que poderá ser substituída pela antecipação do pagamento da semestralidade, no prazo do calendário acadêmico da rematrícula.

Optando-se pela modalidade fiança, o fiador deverá cumulativamente:

- possuir renda mensal de, pelo menos, o valor de 1 (uma) parcela da semestralidade do curso de Medicina da Universidade Anhembi Morumbi, assim comprovada pelos documentos:
 - assalariado: contracheque atualizado;

- autônomo/profissional liberal: declaração atualizada de contador e cópia de carnê-leão, cópia da última declaração de IRPF (considerando o valor tributável e de 12 vezes o valor da mensalidade) e respectivo recibo de entrega; ou
- b) possuir bem imóvel em nome do fiador, livre e desembaraçado, isento de ônus reais (comprovado por meio de Certidão Negativa de Ônus Reais atualizada) e que não seja bem de família, assim considerado na forma da lei, bem como o valor de pelo menos, 12 (doze) vezes o valor da parcela da semestralidade do curso de Medicina da Universidade Anhembi Morumbi. Não é possível realizar a fiança de um imóvel em nome do próprio aluno ou do cônjuge, salvo em casos em que o regime de bens permitir.

O fiador deverá apresentar além da documentação de comprovação da renda, 1(uma) cópia da carteira de identidade, CPF e certidão de nascimento/casamento e a identidade do cônjuge, quando houver.

10.13.1 A fiança prestada por um cônjuge sem a anuência do outro é nula, assim como também é sem validade a fiança prestada por pessoas jurídicas, quando o contrato social o proibir.

- 10.14** Quando não for o aluno, o contratante deverá apresentar 1 (uma) cópia e original de carteira de identidade, CPF e comprovante de residência atualizado.
- 10.15** Os menores de 18 (dezoito) anos deverão estar acompanhados do responsável legal para a assinatura do contrato.
- 10.16** No caso de a matrícula ser feita por procuração, essa deverá ter a firma do procurador reconhecida em cartório e ao contrato de prestação de serviços deverá ser anexada cópia da carteira de identidade e do CPF do procurador e do contratante.
- 10.17** O candidato aprovado dentro do limite de vagas, deverá se matricular no período/semestre para o qual foi aprovado, devendo cursar as disciplinas indicadas na análise curricular que não tiveram aproveitamento. Após a matrícula, não serão aceitos pedidos de reanálise ou análise de nova documentação para o semestre de ingresso. Nos períodos subsequentes a serem cursados, o candidato poderá solicitar dispensa de disciplinas, desde que este pedido seja atrelado à análise e estará condicionada à existência de vagas, nas formas e condições previstas no regimento da respectiva instituição de ensino, desde que seja apresentada nova documentação, sendo feita reanálise pela Coordenação do Curso.
- 10.18** O candidato aprovado dentro do limite de vagas que, após análise e dispensa es disciplina/unidade curricular, realizar matrícula com pendência na Unidade Curricular de Práticas Médicas no SUS, de qualquer período e/ou etapa, deverá, obrigatoriamente, matricular-se em oferta especial de PMSUS. A referida oferta será divulgada pela IES via edital, no qual deverá constar informações sobre carga horária, ônus financeiro e critérios de aprovação.
- 10.19** O candidato aprovado dentro do limite de vagas que matricular-se com pendências nas demais Unidades Curriculares que integram o Projeto Pedagógico do curso de Medicina da Universidade Anhembi Morumbi, estará ciente que precisará, obrigatoriamente, cursá-las integralmente como pré-requisito para progressão do ciclo de aprendizagem, com destaque para o internato (Estágio Curricular).
- 10.20** Os casos de cancelamento de matrícula serão regulados pelo disposto no contrato de prestação de serviços educacionais firmado entre o aluno e a Instituição de Ensino, como também pelo Estatuto e/ou Regimento Interno.
- 10.21** A matrícula realizada mediante meios fraudulentos ou inobservância à legislação poderá ser cancelada a qualquer tempo e o candidato não terá direito à restituição dos valores pagos, sem prejuízo das demais sanções previstas na lei.
- 10.22** As chamadas e matrículas deste edital serão finalizadas em 18/10/2022, ainda que se tenham candidatos excedentes para convocação.

11 DA PERDA DA BOLSA

- 11.1** O candidato beneficiado perderá o benefício da bolsa quando se enquadrar em qualquer das situações abaixo:
- i. Não assinar o Termo de Concessão de Bolsa no prazo estabelecido no subitem 10.1.2;
 - ii. Não aprovação em pelo menos 75% das Unidades Curriculares cursadas no semestre;
 - iii. Desistir, trancar a matrícula, abandonar, cancelar o curso ou rescindir o contrato com a IES;
 - iv. Solicitar transferência para outra Instituição de Ensino (mesmo sendo para outra do Grupo Ânima);
 - v. Ter reprovação por falta;
 - vi. Trocar o curso que optou no ato de matrícula;

- vii. O enquadramento do aluno em medida disciplinar de qualquer natureza, após realização do devido processo administrativo.
- 11.2** Caso o estudante não atinja a aprovação em pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) das Unidades Curriculares cursadas, sua bolsa será encerrada, visto que não obteve o aproveitamento necessário para manutenção da bolsa.
- 11.3** Em nenhuma hipótese a bolsa cobrirá eventual unidade curricular a ser cursada pelo candidato, em regime de dependência ou de adaptação, nem tampouco cobrirá despesas não relacionadas às mensalidades, tais como emissão de segunda via de documentos, requerimentos em geral, provas substitutivas, entre outros.
- 11.4** A bolsa concedida não é cumulativa com nenhum outro benefício ou bolsa, de qualquer natureza, que o aluno tenha ou venha a ter, incluindo o financiamento público e PROUNI, e somente será válida após a efetivação de matrícula regular no curso de Medicina, de acordo com as regras estabelecidas neste Edital, com documentação completa. Caso o aluno obtenha mais de um benefício, ele poderá optar pelo que melhor lhe interessar.
- 11.5** A bolsa parcial poderá ser revogada se constatado, a qualquer tempo, uso de meio fraudulento para obtenção ou manutenção do benefício, sem prejuízo da responsabilização e sanções cíveis e criminais do candidato.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1** A Comissão Organizadora do Processo Seletivo não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato, quando decorrentes de:
- Endereço ou número de telefone não atualizado;
 - Endereço de difícil acesso;
 - Endereço de e-mail informado de forma errada;
 - Correspondência devolvida pelos Correios por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
 - Correspondência recebida por terceiros.
- 12.2** A inscrição do candidato implica a aceitação das normas para o concurso contidas em comunicados, em instruções, neste edital e em outros documentos a serem publicados, bem como na legislação pertinente.
- 12.3** As datas previstas neste Edital, poderão sofrer alterações por determinação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Medicina, as quais serão previamente comunicadas aos candidatos via aditivo no site <https://portal.anhembibr.com.br/portal/medicina>.
- 12.4** A qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição, bem como tornar sem efeito a matrícula de candidato, se verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou irregularidades na inscrição, nas provas ou nos documentos.
- 12.5** O curso poderá ter atividades programadas e aulas normalmente aos sábados, considerado como dia letivo, conforme estabelecido no calendário escolar da Instituição.
- 12.6** O curso poderá programar aulas de laboratório ou outras atividades acadêmicas em horário diferente das aulas do turno de origem, bem como em outro campus e/ou local diverso do que foi previamente definido, o que será fixado pela Coordenação do Curso de Medicina.
- 12.7** Não sendo oferecido o curso, o valor total correspondente à taxa de inscrição, acrescido do valor correspondente à matrícula paga pelo candidato, será devolvido ao interessado.
- 12.7.1** Se julgar necessário, a Universidade Anhembimorumbi poderá ofertar novas vagas remanescentes, caso em que utilizando o mesmo edital publicado, tendo ainda excedentes do processo atual, será incluído um aditivo onde conterà apenas as novas datas de matrícula e o número de vagas ofertadas.
- 12.8** Durante a vigência do contrato, visando a adequações e melhorias na qualidade dos serviços educacionais, poderá ocorrer transferência de cursos de um campus para outro ou de um turno para outro, de acordo com as necessidades da Instituição, assim como poderão ser ministradas aulas práticas em locais diferentes do de funcionamento do curso, em face de necessidades da Instituição, o que será comunicado previamente aos alunos.
- 12.9** As turmas de medicina são constituídas por cerca de 60 alunos que se organizam em unidades curriculares com atividades em pequenos grupos para tutoria, prática simulada e prática supervisionada.
- 12.10** Desde já, o candidato declara ter ciência e concordar que são de exclusiva responsabilidade da Instituição o planejamento e a prestação dos serviços educacionais, no que se refere à organização administrativa, à elaboração do calendário escolar, à marcação e realização de provas e atividades pedagógicas, à fixação de carga horária, à designação de professores, auxiliares e demais profissionais, à organização de turmas e agrupamentos de alunos, à destinação de salas, horário das aulas e oferta de turnos, à orientação didático-pedagógica, à definição do campus e turno dos cursos, bem como outras providências intrínsecas à atividade.

- 12.11** O resultado deste Processo Seletivo de Transferência Externa 2022/2, regulamentado pelo presente instrumento, para o ingresso no curso de Medicina da Universidade Anhembi Morumbi no 2º semestre de 2022, terá validade até o dia 18/10/2022.
- 12.12** Candidato travesti, transexual ou aquele cuja identificação civil não reflita adequadamente sua identidade de gênero e que desejar ser identificado pelo nome social, deverá, durante o período de inscrição, preencher, assinar e encaminhar, para o e-mail copeve.transferencia@animaeducacao.com.br, o termo de consentimento para utilização do nome social, disponível no Anexo 1 deste edital, juntamente com a cópia do documento de identidade (RG) e de uma foto 3x4 recente. Com o atendimento às instruções, todas as publicações e consultas serão feitas com o nome social.
- 12.13** A Universidade Anhembi Morumbi é credenciada ao Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (Fies). O Fies é um programa desenvolvido e ofertado pelo Ministério da Educação (MEC) para possibilitar maior acesso ao ensino superior. A responsabilidade pela solicitação do financiamento é exclusiva do aluno, a quem cabe comprovar o cumprimento dos requisitos necessários junto ao MEC para a sua concessão e manutenção. Assim, não compete à Universidade Anhembi Morumbi qualquer responsabilidade no que se refere à contratação do benefício pelo aluno.
- 12.13.1** A bolsa de 50% incidirá sobre o valor bruto da parcela da semestralidade e não será cumulativa com quaisquer outros descontos, bolsas ou financiamentos (Públicos ou privados) ou por Sindicato da Categoria.
- 12.14** As únicas formas de custeio do curso objeto do presente Edital são com recursos próprios ou Fies, não havendo nenhum financiamento institucional privativo.
- 12.15** Outras informações sobre o Processo Seletivo de Transferência Externa 2022/2 constam no site <https://portal.anhembi.br/vestibular-medicina> e também podem ser obtidas pelo telefone (11) 4007-1192.
- 12.16** Os casos omissos relativos à realização do Processo Seletivo 2022/2, bem como dele decorrentes, serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, que encaminhará seu parecer à reitoria, à qual caberá a decisão final.
- 12.17** As aulas do 2º semestre iniciaram de acordo com o calendário acadêmico, divulgado no <https://portal.anhembi.br/vestibular-medicina>.
- 12.18** Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília-DF.
- 12.19** Eventuais candidatos beneficiários de bolsa via convênio empresa não terão direito ao desconto nas mensalidades do curso de medicina da Universidade Anhembi Morumbi. A Bolsa Convênio empresa não é aplicável ao curso de Graduação de Medicina em qualquer hipótese.
- 12.20** Você poderá consultar mais detalhes de como a instituição trata seus dados pessoais no endereço eletrônico <https://portal.anhembi.br/canal-de-privacidade>.
- 12.21** A **Data Protection Officer da Ânima** é Paula Starling. Se você possui qualquer dúvida ou reclamações sobre como tratamos o seu dado pessoal, por favor, contate nossa **Data Protection Officer** no endereço: privacidade@animaeducacao.com.br.
- 12.22** Se você deseja exercer seus direitos de acessar, retificar, deletar ou se recusar ao tratamento de seus dados pessoais, preencha nosso formulário de requisição pelo link: <https://privacy-central.securiti.ai/#/dsr/866478e9-5e2d-4e34-8b4d-f9117a1230d5>.

São Paulo, 12 de setembro de 2022.

Prof. Eduardo Araújo
Universidade Anhembi Morumbi

ADITIVO 02

Aditivo ao Edital do Processo de Transferência para o curso de Medicina da Universidade Anhembi Morumbi

A reitoria da **Universidade Anhembi Morumbi de Medicina** torna público o Aditivo ao Edital N° **MED_COI_005/2022_UAM**, publicado no site da instituição no dia 12 de setembro de 2022, nos seguintes termos:

Art. 1º.: Altera-se a redação do item 5, para inclusão do item 5.3.1:

5.3.1 Os alunos já matriculados que se inscreverem para concorrer à bolsa de estudos, terão os documentos analisados para fins de Média Global. Será mantido o semestre de ingresso e a análise de dispensas realizada pela Coordenação anteriormente.

Art. 2º.: Altera-se a redação do item 10, para inclusão dos itens 10.2.1 e 10.2.2:

10.2.1 A matrícula do curso de Medicina deverá ser realizada de forma presencial, com assinatura do Termo de Concessão de Bolsa, contrato de prestação de serviços e pagamento do boleto de matrícula. O Termo de Concessão de Bolsa será disponibilizado pela central, durante a matrícula.

10.2.2 Alunos já matriculados, que forem aprovados neste processo, deverão comparecer na central de atendimento, dentro do período de matrículas, para assinatura do Termo de Concessão de Bolsa.

Art. 3º.: Os demais itens do edital permanecem inalterados.

São Paulo, 26 de setembro de 2022.

Prof. Eduardo Araújo
Universidade Anhembi Morumbi

ADITIVO 01

Aditivo ao Edital do Processo de Transferência para o curso de Medicina da Universidade Anhembi Morumbi

A reitoria da **Universidade Anhembi Morumbi de Medicina** torna público o Aditivo ao Edital N° **MED_COI_005/2022_UAM**, publicado no site da instituição no dia 12 de setembro de 2022, nos seguintes termos:

Art. 1º.: Altera-se a redação do item 1, para inclusão do item 1.2:

1.3 Somente serão avaliados para a etapa 1 e etapa 2, os candidatos que venham de instituições situadas em países classificados como Zona de Conflito, de acordo com o Global Conflict Tracker e registradas no World Directory Medical Schools, conforme itens **1.1, 1.1.2, 5.1 e 5.1.1**.

Art. 2º.: Altera-se a redação do item 5, para inclusão do item 5.5:

5.5. Somente serão avaliados para a etapa 1 e etapa 2, os candidatos que venham de instituições situadas em países classificados como Zona de Conflito, de acordo com o Global Conflict Tracker e registradas no World Directory Medical Schools, conforme itens **1.1, 1.1.2, 5.1 e 5.1.1**.

São Paulo, 16 de setembro de 2022.

Prof. Eduardo Araújo
Universidade Anhembi Morumbi

ANEXO I

MODELO EXEMPLO DE TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS – NOME SOCIAL

Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais - Nome Social

Eu, abaixo identificado, candidato Edital do Processo Seletivo 2022/2 para o curso de Medicina da Universidade Anhembi Morumbi, em caso de aprovação e consequente matrícula, solicito que a Universidade Anhembi Morumbi colete e trate meu dado pessoal “nome social” com a finalidade de utilizá-lo internamente para aferição de frequência, realização e correção de avaliações, relacionamento com coordenadores e professores, etc., sendo proibida a utilização destas informações para outras finalidades.

Nome social: _____

Nome civil: _____

CPF: _____ Inscrição Processo: _____ Data de nascimento: ____/____/____

_____, _____ de _____ de 2022

Assinatura do candidato

Observação.: Este formulário deverá ser enviado para o e-mail copeve.transferencia@animaeducacao.com.br, juntamente com uma cópia do RG e de uma foto 3x4 recente.